

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 115

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 32/2024



Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2022, Livro nº A-29, fls. 75/78, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a associação civil **GRUPO AMIGOS DOS AUTISTAS DE PETRÓPOLIS - GAAPE**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado na Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENIENTE** e a associação civil **GRUPO AMIGOS DOS AUTISTAS DE PETRÓPOLIS - GAAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.029.782/0001-78, com sede na Rua Santos Dumont, nº 604, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Victor Andres Escobar Aedo, chileno, divorciado, técnico em comunicação, portador da Carteira de Identidade nº V614349 CDPMAFRJ e inscrito no CPF sob o nº 060.877.307-70, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tendo em vista o processo administrativo nº **38214/2022**, Convênio nº 019/2022, Livro nº A-29, fls. 75/78, assinam o presente aditivo, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste termo é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Termo de Convênio original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Convênio será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal deste Termo Aditivo é de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais). **CLÁUSULA QUARTA:** O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 505.200,00 (quinhentos e cinco mil e duzentos reais). **CLÁUSULA QUINTA:** Para as despesas com este Termo de Convênio serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.99, Fonte nº 1.500.95 e Nota de Empenho nº 504/2024, do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA SEXTA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Convênio original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 09 de janeiro de 2024.

Marcus Curvelo  
Secretário de Saúde  
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



Conveniente - Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Conveniada - Grupo Amigos dos Autistas de Petrópolis - GAAPE